

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e

- o disposto no Processo nº SEI-120001/013917/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 004/2017, celebrado com a empresa ELEVADORES OTIS LTDA.
GESTOR: EMERSON FABIANO ZULIAN, ID Funcional nº 5109932-3;
FISCAIS: NATASHA CALDEIRA MÔL, ID Funcional nº 5106675-0; MARIA CAROLINA GOMES MOTTA BARRETO, ID Funcional nº 5097196-4 e GEISA ROCHA FRAGA HARTMANN, ID Funcional nº 5103566-9
SUPLENTE: CRISTIANE MARIA BITTENCOURT SUZUKI, ID Funcional nº 5015168-1.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da edição da Resolução Conjunta SEPLAG/SECC nº 22/2021.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2021

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2299041

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS****APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Processo nº SEI-120001/002893/2020 - Fica apostilada à Ata de Registro de Preços nº 001/2020 firmado com a empresa ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, passando a constar como CONTRATANTE, a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, CNPJ nº 03.161.283/0001-41, situada à Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro / RJ.

Id: 2299073

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE****PORTARIA PR-Nº 174 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

DETERMINA EXONERAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-150015/000297/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOÃO ROBERTO AMARAL LOPES**, matrícula nº 1969, do Cargo de Confiança de Gerente de Agência, nível CC-04, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO MORANI VEIGA
Diretor-Presidente

PORTARIA PR-Nº 175 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DETERMINA NOMEAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-150015/000297/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLEMILDA MARIA MAGALHÃES CAMELO**, para exercer o Cargo de Confiança de Gerente de Agência, nível CC-04, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO MORANI VEIGA
Diretor-Presidente

Id: 2299217

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 22.02.2021**

PROCESSO Nº SEI-220006/000675/2020 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da licitação por Pregão Eletrônico LOTERJ nº PE 01/21, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sem fornecimento de peças e componentes, a ser executado em 01 (um) equipamento vertical de transporte de passageiros, instalado no prédio da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses.

**DESPACHO DA PREGOEIRA
DE 22.02.2021**

PROCESSO Nº SEI-220006/000675/2020 - ADJUDICO o lote único à empresa CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.171.974/0001-99, no valor de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), do Pregão Eletrônico LOTERJ nº PE 01/21, realizado em Sessão Pública do dia 12.02.2021, no endereço www.compras.rj.gov.br, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sem fornecimento de peças e componentes, a ser executado em 01 (um) equipamento vertical de transporte de passageiros, instalado no prédio da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses.

Id: 2299086

**Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18.02.2021**

PROCESSO Nº SEI-120001/002662/2020 - AUTORIZO a excepcionalidade, nos termos do inciso VI do art. 5º do Decreto nº 46.993/2020,

alterado pelo Decreto nº 47.163/2020, para pagamento da dívida ocorrida em exercício anterior, no valor total de R\$ 949,72 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), tendo como beneficiário o Ministério da Justiça e Segurança Pública, referente ao ressarcimento de despesas atinentes à cessão do servidor Sr. Ricardo Cardoso dos Santos no mês de dezembro de 2019.

Id: 2299123

Secretaria de Estado de Fazenda**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****ATO DO SUPERINTENDENTE****PORTARIA SUFIS Nº 1561 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS nº 1430, de 09 de outubro de 2020, constante do processo administrativo nº E-04/224/165/2020, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório, conforme processo administrativo nº SEI-040196/000059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: **R3K DISTRIBUIDORA LTDA**
Inscrição: 11.045.677
CNPJ: 21.332.469/0001-06
Endereço: Av. Presidente Vargas 583, sala 1907, Centro, Rio de Janeiro - CEP 20.071-0003
Fundamento legal para o cancelamento: Art. 60, III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 11 de janeiro de 2018, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.045.677, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2021

ALMIR MACHADO VIEIRA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2299045

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 22.02.2021
PÁGINA 13 3ª COLUNA

ATO DO SUPERINTENDENTE**PORTARIA SUFIS Nº 1562 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Onde se lê:

PORTARIA SUFIS Nº 1562 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038...

Leia-se:

PORTARIA SUFIS Nº 1562 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038...

Id: 2299048

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****ATO DO SUPERINTENDENTE****PORTARIA SUFIS Nº 1568 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS nº 987, de 14 de janeiro de 2020, constante do processo administrativo nº E-04/079/3396/2019, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório, conforme processo administrativo nº SEI-040196/000056/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: **UNISUCO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
Inscrição: 78.575.352
CNPJ: 10.015.003/0001-52
Endereço: Avenida Alagoas, 1203, Lt 01, Galpão, Pal 48611, Box 19, Gardênia Azul, RJ
Fundamento legal para o cancelamento: Art. 60 III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 06 de outubro de 2016, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 78.575.352, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2021

ALMIR MACHADO VIEIRA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2298916

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****ATO DO SUPERINTENDENTE****PORTARIA SUFIS Nº 1569 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS nº 973, de 10 de janeiro de 2020, constante do processo administrativo nº E-04/079/3149/2019 no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório, conforme processo administrativo nº SEI-040196/000056/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: **COMERCIAL FERREIRA PEÇAS E ACESSORIOS PARA MÁQUINAS EIRELI**
Inscrição: 11.396.887
CNPJ: 33.161.128/0001-96
Endereço: Rua Iacu, 388, Campo Grande, RJ
Fundamento legal para o cancelamento: Art. 60, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 28 de março de 2019, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.396.887, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2021

ALMIR MACHADO VIEIRA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2298917

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****ATO DO SUPERINTENDENTE****PORTARIA SUFIS Nº 1570 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

DIVULGA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OBJETO DO PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1472/2020.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos arts. 65, § 4º, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, na Portaria SUFIS Nº 1472/2020 e o constante do Processo nº E-04/224/322/2020, e tendo em vista terem sido superadas as razões que motivaram a instauração do Procedimento de Cancelamento de Inscrição Estadual, conforme processo nº SEI 040196/000056/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgada a reativação, em 21/01/2021, da inscrição estadual do contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: **DELTA ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI**
Inscrição Estadual: 79.834.173
CNPJ: 17.309.554/0001-78
Endereço: RUA Capitão Felix, 110, PAV 2 LOJ 10 RUA 14 BLC X PARTE, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, 20.920-900

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2021

ALMIR MACHADO VIEIRA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2298918

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****ATO DO SUPERINTENDENTE****PORTARIA SUFIS Nº 1571 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS nº 647, de 26 de junho de 2019, constante do processo administrativo nº E-04/006/85/2019, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório, conforme processo administrativo nº SEI-040196/000056/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: **BONANZA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI**
Inscrição: 11.020.593
CNPJ: 29.232.681/0001-03